

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO UNIVERSITÁRIO



ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2016

01 Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis às oito horas, 02 no Mini Auditório do Bloco B, na Cidade Universitária, sito a Av. Santos Dumont, 03 | nº 1.095, Bairro DNER, em Cáceres-MT, foi realizada a 2ª Sessão Extraordinária 04 de dois mil e dezesseis do Conselho Universitário, da Universidade do Estado 05 de Mato Grosso – UNEMAT, sob a presidência da Professora Ana Maria Di 06 Renzo, presidente do CONSUNI, e secretariada por mim, Silvana Mara Lente. Fizeram-se presentes os conselheiros: Milton Chicalé Correia, Luiz Carlos 07 80 Pascuali, Eveline Nunes Costa, Dilma Lourença da Costa, Marcos Francisco 09 Borges, Luiz Jorge Brasilino da Silva, Tales Nereu Borgoni, Alfredo Zenen Domínguez González, Agilson Poquiviqui, Gildete Evangelista da Silva, Angela Rita Chistofolo de Mello, Veronica de Souza Bezerra, Maria Eloisa Mignoni, 11 Thiago Silva Guimarães, Ricardo Keichi Umetsu, Eurico Lucas de Souza Neto, 12 Heitor Marcos Kirsch, Raul Angel Carlos Oliveira, Adil Antonio Alves de Oliveira, Alexandro Cesar Faleiro, Cleci Grzebieluckas, Reinaldo Norberto da Silva, 14 Clebes Cosendey de Souza, Eder Reinoldo Gotz, Claudeir Dias, Claudinei da 15 Silva Lara, Paulo Roberto Pimenta, Maria Camila Nascimento Saraiva e Antônio Ronaldo da Silva. Após verificação de quorum, inicia-se a sessão, regida em 17 conformidade com a Resolução nº 017/2012 - CONSUNI. A presidente cumprimenta a todos e relembra que em sessão extraordinária não há expediente. Informa que o vice-reitor participa de reunião em Brasília, com o 20 ministro Cassab. Justifica a ausência da professora Vera, do professor Weily e 21 22 professor Alexandre Porto, por motivos de atividades de gestão. A conselheira Maria Camila Nascimento Saraiva, representante discente, é empossada com 23 24 mandato no período de 14 dezembro de 2016 à 03 de maio de 2017. A presidente procede à leitura da justificativa desta sessão extraordinária, e 25 26 esclarece quanto à necessidade de aprovar o PPI (Projeto Pedagógico 27 Institucional), documento fundamental para a instituição, tal como o regimento. 28 1. Resultado da Comissão do Regimento Geral da UNEMAT. Minuta de Regimento Geral da UNEMAT. O relator, professor Anderson Marques do 30 Amaral, após os cumprimentos esclarece como será feita a metodologia de



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



01 apresentação da minuta do regimento, destacando os embasamentos 02 normativos internos que nortearam a construção da minuta: Estatuto; 03 Planejamento Estratégico Participativo; Normatização Acadêmica; Regimento Controle Interno e Ouvidoria e Regimentos das Pós-graduação. Esclarece 04 | 05 quanto às estruturas complementares ou suplementares, como teatro, centros 06 de pesquisa, ginásio de esportes, biblioteca, dentre outros. A presidente relembra que a comissão para estudo desta matéria foi composta em 2015 e 07 08 alerta para a necessidade de aprovação do regimento. Explica as diferenças 09 entre estatuto e regimento no contexto da universidade. Esclarece que já existe comissões para discutir regimento dos conselhos. Em regime de discussão. Destaques nos artigos: 1º Gleci e Luiz Jorge; 2º Anderson; 4º Anderson; 6º Luiz 11 Jorge; 14° Danzer; 17° Mesa; 41° Mesa; 39° Gleci; 42° Mesa; 54° Mesa; 93° Claudeir; 111° Mesa; 114° Relator; 126° Relator; 131° Assessoria Jurídica; 136° 13 Ricardo; 141º Relator; 143º Ricardo; 146º Relator; 155º Relator; 190º Relator; 14 156° Ricardo; 165° Ricardo; 169° Relator; 197° a 222° Relator. A presidente agradece à comissão pelo trabalho. Artigo 1º: Conselheira Gleci sugere substituir a palavra disciplinar por regulamentar. Conselheiro Luiz Jorge sugere 17 nova redação: "O Regimento Geral tem por finalidade regulamentar, (...) nos termos do 7º da Lei Complementar 319/2008 e no Estatuto art. 119 e 120". O 19 conselheiro Luiz Jorge sugere votação acatando as alterações e ao final ocorra 20 a votação de todas as alterações. Artigo 2º: complementação do texto, ficando 22 mantido apenas o constante no Estatuto, proposta inicial. inclusão das competências previstas no Regimento do Congresso ou manutenção do texto do 24 Estatuto. A presidente procede à leitura das competências, incisos I ao VIII. O 25 assessor jurídico sugere a supressão do parágrafo único. Ficando acatado as 26 sugestões. Artigo 3º: sugere que a nomenclatura do capítulo seja da Missão, com a proposta de colocar finalidades pelo conselheiro Milton. O conselheiro Luiz Jorge pensa que, estando já previsto no Estatuto, não há necessidade de 29 aparecer aqui. Assim, sugere a exclusão do artigo, ficando acatado pela mesa. Artigo 4°: complementação textual do previsto no Estatuto, sendo acatado com a 30 exclusão da Resolução 02/2012 - CONSUNI. Artigo 6º: conselheiro Luiz Jorge 32 propõe a inclusão: "quando o conselheiro não comparecer para a posse que o



80

09

11

14

17

19

20

24

25

26

27

32

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



01 mesmo seja substituído pelo subsequente". O conselheiro Adil pensa que deveria estar previsto em cada regimento específico. O assessor jurídico sugere 03 a supressão dos artigos 6º até 14º por ser de ordem específica. O conselheiro Luiz Jorge argumenta pela permanência, por ser disposição geral para todos, o 04 05 que é ratificado pelo conselheiro Luiz Carlos, por ser preciso ter uma prévia para 06 orientar os demais e, incluir justificativa para a não perca do mandato. A presidente consulta os conselheiros se mantém ou exclui a proposta, e como deve ser a justificativa. O relator defende a manutenção do artigo. O conselheiro Luiz Carlos explica as dificuldades para a composição dos colegiados de faculdades, ficando sugerido pelo conselheiro Alexandre que sejam as previstas em lei. Frisa que quando se é convocado, não deve ser consultado quanto à presença ou não, trata-se de uma convocação. O assessor jurídico sugere que 13 sejam as previstas na Lei Complementar nº 4/1990. O conselheiro Luiz Jorge pensa que, se ficarem previstas as possíveis justificativas, pode engessá-la, uma vez que o professor estar em sala de aula ou aplicando avaliação pode ser uma justificativa plausível. O conselheiro Milton sugere que sejam as previstas na legislação vigente, aplicada a espécie, ou excepcionalmente sob a apreciação do CONSUNI, para os casos não previstos em lei. O assessor jurídico faz a leitura das justificativas previstas na lei complementar. Fica acatado o seguinte texto do artigo 6º: "O membro eleito que não comparecer a 02 (duas) sessões consecutivas, sem justificativa prevista na legislação vigente, aplicável a espécie ou excepcionalmente apreciada no colegiado competente, perderá o mandato automaticamente". O conselheiro Marcos questiona se são duas sessões subsequentes. A presidente sugere que permaneça como proposto, ficando sob a responsabilidade de cada instância. O conselheiro Marcos sugere que seja ausência em duas sessões durante todo o mandato. O conselheiro Edil sugere que se mantenha duas sessões consecutivas ou três alternadas. O pró-reitor de administração lembra que as decisões tomadas aqui também se aplicarão aos colegiados. Permanecer as duas consecutivas não impede que cada colegiado delimite as alternadas, exceto que este conselho 30 delibere intercalada para todos. O conselheiro Claudeir lembra que se trata de justificativa e não falta. Não há critério para aceite de justificativa e quanto mais



09

14

17

20

24

27

30

32

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



01 falta sem justificar, questiona. O conselheiro Ricardo pondera que não há motivo 02 muita discussão, pois o fato de ter um calendário previamente aprovado 03 possibilita o planejamento. Quem se candidata para a vaga de conselheiro precisa ter o compromisso de participação, finaliza. O conselheiro Reinaldo 04 05 atenta quanto ao voto qualificado para as alterações previstas no CONSUNI e 06 no CONEPE, que o regimento não deve contrariar o previsto nos regimentos dos conselhos. O conselheiro Luiz Carlos considera falta de responsabilidade dos 08 eleitos, ratificado pelo conselheiro Luiz Jorge, que complementa que deve estar versado que é durante o mandato. O conselheiro Reinaldo propõe: Proposta 1: artigo 6°: O membro eleito que não comparecer a duas sessões consecutivas, sem justificativa prevista na legislação vigente aplicável a espécie ou 11 excepcionalmente apreciada no colegiado competente, perderá o mandato 13 automaticamente. Proposta 2: artigo 6º: O membro eleito que não comparecer a duas sessões no mandato, sem justificativa prevista na legislação vigente, perderá o mandato automaticamente. O pró-reitor Danzer lembra que contraria o que já foi votado para os colegiados regionais. A presidente considera que mudaria o que está previsto, assim cabe voto qualificado. Proposta da mesa: manter inalterado e votar na próxima sessão. O conselheiro Adil sugere que deve seguir aos destaques sem divergências e quando houver que seja deixado 19 de lado para posterior discussão. O conselheiro Reinaldo sugere a manutenção do texto vigente e seja votado posteriormente. O conselheiro Milton observa que o regimento geral apenas irá transcrever o que já está previsto. A presidente orienta que seja transcrito o que já está previsto para este regimento. O conselheiro Luiz Jorge sugere que seja transcrito o artigo 2º do colegiado regional: "Parágrafo único: Se um membro não tomar posse até a 2ª sessão 25 26 ordinária após sua eleição, independentemente de justificativa." Artigo 14º: Danzer pondera sobre as limitações para expedir atos normativos pelos câmpus. A presidente esclarece que os colegiados regionais emitem portarias. O conselheiro Luiz Jorge sugere alteração na redação "editadas". Artigo 17º: A presidente esclarece que foi aprovada uma resolução do CONCUR para 180 dias, ficando acatado pelo conselho. Artigo 35º: Incluir as competências da vicereitoria, ficando acatado pelo conselho. Artigo 41º: A presidente sugere que



05

06

07

80

09

111

13

14

16

17

19

20

22

24

25

27

30

32

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



01 tenha as competências das pró-reitorias, uma a uma, sendo desnecessário a geral. O pró-reitor Danzer afirma que no primeiro momento é geral, somente 03 depois específicas de cada uma. O conselheiro Alexandre sugere manter as gerais e cada um fazer as suas competências e atribuições. A presidente sugere então que permaneça o conteúdo genérico das pró-reitorias e dos pró-reitores. O pró-reitor Francisco considera necessário apenas as gerais, pois não será colocado dos câmpus. O conselheiro Milton reafirma quanto aos termos competência e atribuições, a primeira relacionada ao órgão e a segunda às pessoas que o compõem. A presidente consulta se mantém as específicas, sendo acatado pelo conselho a exclusão destas, mantendo apenas as gerais, ficando para cada uma fazer a sua específica, no regimento interno da reitoria. Artigo 39°: Conselheira Cleci. pede correção no termo "todos". Artigo 64°: são "atribuições". Artigo 67º estatuto ou 79º proposta: decidir redação original ou redação do estatuto, ficando acatado a permanência do estatuto. Artigo 93º: inclusão do inciso X: "supervisionar a frequência dos servidores docentes vinculados às faculdades das Unidades Regionalizadas". O conselheiro Adil manifesta ressalva a esta atribuição, pois os cursos e faculdades já possuem essa atribuição. Argumenta que os professores tem um vínculo com a faculdade e com os cursos. O conselheiro Thiago manifesta que precisa permanecer sob a responsabilidade das faculdades. O conselheiro Claudeir esclarece que controlar é um ato administrativo e supervisionar é uma ação política. É preciso resguardar essaa atribuição para a diretoria, pondera. A conselheira Eloisa manifesta que é diferente a situação do DURA que não tem um intermediário, que precisa respeitar a faculdade e a ela cabe essa atribuição. A presidente assinala isso ocorre com freqüência, cabendo a ela resolver essas questões. O 26 conselheiro Claudeir considera que pode ser atribuição do diretor de faculdade, mas que é preciso supervisionamento. O conselheiro Adil manifesta concordância. A presidente retoma ao estatuto e evidencia que a função é acompanhar o controle realizado pelo curso. Uma coisa é fazer o controle e outra é acompanhar, pondera. O conselheiro Luiz Jorge considera que o plano de trabalho do professor deve ser acompanhado pelo DPPF. Proposta da mesa: "X. Acompanhar a política de controle de frequência dos servidores docentes



17

20

27

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



01 vinculados as Faculdades das Unidades Regionalizadas". O conselheiro Luiz Carlos manifesta preocupação quanto ao papel das faculdades, pois considera 03 que é parte inerente ao processo. O conselheiro Marcos manifesta que não é papel do DPPF, sobretudo em câmpus com grande número de docentes, sendo 04 necessário fortalecer as faculdades. O conselheiro Tales manifesta que é 06 preciso seguir desde o curso e faculdade e, quando detectado um problema, encaminhar para o DPPF. O conselheiro Adil pensa que a proposta da mesa 07 contempla a ideia. A conselheira Eloisa propõe que seja pensada uma maneira 80 de integrar o curso, a faculdade e o DPPF para atuar nesta questão. O conselheiro Luiz Jorge pensa que esta é uma demanda pontual, onde o departamento não esteja controlando o ponto, que já teve exemplo no sindicado 11 de duas situações: o DPPF e as Faculdades tentando controlar o ponto dos professores, mas é preciso se repensar isto. A presidente reflete se o DPPF fica de fora, nem acompanha esta questão, que já está sendo controlado as atividades docentes como aprovado recentemente. A conselheira Clecy manifesta que existem alguns problemas que o curso não consegue resolver e passa pelas instâncias e não tem apresentado solução para questões levantadas pelos alunos. O conselheiro Reinaldo lembra que é preciso revisar os papéis das diretorias, quanto às atividades meio e fim. Pondera que o diretor de 19 faculdade tem responsabilidade legal de fazer este controle, posteriormente o RH e o DURA. O conselheiro Milton esclarece que o estatuto atribui essa competência ao DPPF. Demonstra preocupação com as divergências entre DURA e DPPF. Proposta Adil, Claudeir: "X. Acompanhar as políticas que 24 organizam as atividades docentes no ensino, pesquisa e extensão". A presidente reforça que quanto à organicidade obriga a todos gestores saberem o 25 26 que acontece no câmpus, que é necessário esse acompanhamento para se resguardar. O conselheiro Luiz Jorge solicita questão de ordem com o intuito de ordenar o pensamento, que é preciso saber o que diz o estatuto em relação à verificação do cumprimento do controle de frequência. O conselheiro Milton esclarece que, quando há denúncia, o promotor recorre ao diretor do câmpus. A 30 presidente sugere que o registro controle da assiduidade docente seja verificado 32 para tomar as providências cabíveis. O pró-reitor Danzer observa que o registro



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



01 do controle é atribuição do coordenador do curso e solicitado para o diretor do câmpus. A presidente sugere nova redação: "X. Acompanhar o registro do 03 controle de assiduidade docente e tomar as providencias cabíveis". O conselheiro Claudeir argumenta que quem controla o ensino é o curso e quem 04 05 controla a pesquisa e a extensão é a faculdade e, quem responde politicamente é a DPPF. O conselheiro Marcos questiona o termo "frequência", sendo 06 solicitado pela presidente a retirada do termo e substituição por "assiduidade". 07 Proposta final: "X. Acompanhar o registro de assiduidade docente e tomar as 80 providencias cabíveis". Proposta acatada pelos conselheiros. Artigo 111º: mesa 09 propõe alterar o verbo. Claudeir propõe: "XI. Supervisionar a assiduidade dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão". O conselheiro Marcos 11 pondera que não há nada relacionado às atividades administrativas. Artigo 114º: o relator sugere a inclusão das atribuições conforme estatuto. Acatado pelos 13 conselheiros. Artigo 126º: relator sugere a inclusão das atribuições conforme 14 estatuto. A presidente esclarece como foi construída a minuta a partir do artigo 131. O assessor jurídico sugere a exclusão de todos os artigos a partir do 131. 16 O conselheiro Marcos propõe que, sendo acatada a proposta pela exclusão dos 17 artigos, não sejam discutidos. Os conselheiros Luiz Jorge e Milton Chicalé consideram necessário contemplar os discentes. O assessor jurídico reforça a 19 20 sua propositura de exclusão, uma vez que não há prejuízos, estando previsto em leis complementares. A presidente pondera que não é possível excluir tudo.. O conselheiro Claudeir reforça que curso não é um órgão e sim um programa, 22 que o regimento precisa dizer quem são os alunos, os câmpus. O conselheiro 24 Reinaldo propõe: exclusão de todos os artigos mantendo apenas o que seja genérico. O relator esclarece que os artigos 131 a 135 foram retirados de outras 25 26 regulamentações. A presidente lembra que é preciso acrescentar quanto ao crédito de extensão, que em regimentos fala-se de matérias de normatização acadêmica, quanto aos cursos de pós-graduação não consta em nenhuma regulamentação e ainda eleitoral, patrimônio e recursos financeiros. Assim sugere que poderiam pontuar as questões. O conselheiro Reinaldo propõe em partes sua exclusão, ficando deliberado que a cada artigo ele manifeste pela 32 exclusão. Artigo 136º: o conselheiro Ricardo sugere a transposição dos créditos



80

09

11

14

17

19

20

21

22

23

24

25

27

30

32

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



01 e revisão de quantidade, sendo acatada a primeira propositura. O conselheiro 02 Tales sugere a inclusão do docente sênior. Artigo 141º: já contemplado. Artigo 03 143º Ricardo, propõe inclusão da autonomia do câmpus alterar calendário acadêmico porém já está previsto em regulamentação anterior. Artigo 146º 04 05 relator sugere rever a normatização acadêmica quanto às vagas ociosas. Artigo 155°: relator sugere rever a normatização acadêmica. O conselheiro Claudeir 06 esclarece que o aluno não é excluído, apenas não cursará o semestre. O conselheiro Luiz Jorge considera que os alunos dos primeiros semestres, por desconhecerem esses prazos, acabam perdendo a vaga. Artigo 190º: relator 10 sugere a inclusão da palavra "subsídio" tal como consta no estatuto. Artigo 156º: o conselheiro Ricardo considera que todo o capítulo trata da stricto sensu e não em especialização lato sensu. Sugere deixar apenas pós-graduação, corrigindo 13 todo capítulo, criando condições para mestre, profissional e especialista. A presidente acata a proposta de retirar a palavra "científico". No Parágrafo segundo avaliação no triênio e a CAPES avalia no quadriênio (Sucupira). O relator esclarece que o programa da UNEMAT prevê apenas o mestrado e o 16 doutorado, mas a presidente manifesta que isto deve ser corrigido e sugere a inclusão do termo "lato sensu". Artigo 165º: o conselheiro Ricardo propõe retirar "stricto sensu". Artigo 167º: o relator sugere retirar a resolução, o número e colocar resolução específica. Artigo 197º a 222º: o relator concorda com a assessoria jurídica, em retirar tudo do processo eleitoral, manifestando apenas a regulamentação geral. O pró-reitor Danzer sugere que, quanto ao capítulo dos cursos de graduação, permaneça o sistema de crédito a ser previsto em regimento próprio. Retira seção I; regula seção II; III em dúvida; IV regulação específica; supressão do capítulo I; manter o professor de pós-graduação; 26 regime didático exclusão; dissertação e tese também pela exclusão; processo eleitoral deve ser suprimido. A presidente consulta os conselheiros se a proposta do Danzer deve ser acatada ou não. O conselheiro Raul pensa que deve ser suprimida. O conselheiro Marcos sugere que não deva ser suprimido, uma vez que é maior que a normatização. O conselheiro Luiz Jorge manifesta dúvida em relação ao que deve ficar e o que permanecer no regimento. Considera que o regimento geral deve contemplar a totalidade, que as pós-



17

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



01 graduação tem regimento específicos e é preciso fazer o exercício de trazer 02 para o regimento a maior quantidade de regulamentação possível. A presidente 03 orienta que, se os conselheiros não se sentirem seguros para suprimir, que as 04 alterações sejam melhor discutidas posteriormente. O relator Anderson 05 argumenta que o estatuto da UNEMAT excede suas fronteiras adentrando nos 06 pormenores do regimento. Possivelmente poderá ser alterada toda esta 07 proposta, finaliza. O conselheiro Adil sugere a votação do mérito e que seja feita 08 uma revisão, juntamente com a assessoria e pró-reitoria, para exclusão desses 09 últimos pontos apresentados. A presidente manifesta que não se sente à vontade para cortar algo. Pensa pode ser mantido, podendo ser retirado com aprovação deste conselho. O conselheiro Agilson sugere que seja deliberado 11 quem concorda ou não com a possibilidade de supressão. O conselheiro 13 Claudeir questiona que tal como está pode prejudicar discussões futuras e, em caso negativo, se mantém como está para corte posterior. A presidente coloca em apreciação as propostas de exclusão dos artigos 136 a 142. Proposta 16 acatada pelos conselheiros, bem como a exclusão dos artigos 166 e 167. Proposta de exclusão do regime didático da pós-graduação. Acatado pelos conselheiros. Contagem de quorum: 28 conselheiros presentes. Em regime de votação: aprovado com 28 votos favoráveis. Nada mais havendo a tratar, a 19 Presidente declarou encerrada a sessão e eu, Silvana Mara Lente, lavrei a 20 presente Ata, a qual será apresentada aos conselheiros para aprovação na 22 sessão subsequente e, assinada pela Presidente e pela Assessora dos Conselhos Superiores.